

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

À

**Comissão de Valores Mobiliários**

**Superintendência de Desenvolvimento de Mercado**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23º andar

Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901

**At.: Sr. Antonio Carlos Berwanger**

Ref.: Audiência Pública SDM Nº 03/19 - Manifestações sobre as opções regulatórias relacionadas à modernização da norma que dispõe sobre os agentes autônomos de investimento – AAI e ao aprimoramento da atividade de distribuição de valores mobiliários.

Prezados Senhores,

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Candelária, nº 65, conjuntos 1701 e 1702, Centro, CEP 20091-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62 (“Genial”), na qualidade de instituição participante do mercado, em referência ao Edital de Audiência Pública SDM nº 03/19, vem, tempestivamente, expor sua manifestação para possível aperfeiçoamento de dispositivos da norma em vigor sobre agentes autônomos de investimento (“AAI”) e da atividade de distribuição de valores mobiliários, conforme passa a expor.

A atuação do AAI é fundamental na distribuição de produtos das instituições financeiras, captando clientes e formentando o mercado financeiro.

A importância do AAI no mercado é tão significativa que cessar o dever legal de exclusividade é crucial para expansão e melhor funcionamento do mercado como um todo. A exclusividade, atualmente, parece mais um inibidor do que um facilitador para a continuidade da expansão deste mercado.

Os fundamentos que embasavam a exclusividade, há oito anos atrás, nos parecem defasados, tendo em vista que os escritórios de AAI se desenvolveram amplamente e já contam com

recursos, modernas estruturas tecnológicas e controles internos para garantir os interesses dos investidores e facilitar a fiscalização da CVM.

A exclusividade faz com que o AAI mantenha seu vínculo com os intermediários maiores, em função da perspectiva de ganhos mais expressivos, dificultando a contratação por intermediários de menor porte, ou novos intermediários.

Isto, de fato, aumenta o poder de mercado das corretoras maiores e já estabelecidas, em detrimento tanto dos clientes investidores, que podem ficar sujeitos a maiores taxas de administração de suas aplicações, como dos ofertantes (bancos de pequeno e médio porte, empresas emissoras de títulos privados etc), que terão menos condições de negociar a distribuição de seus ativos.

O fim da exclusividade significa um avanço na regulação pertinente aos AAIs e permitirá uma oferta mais ampla de produtos ao investidor, estimulará a concorrência e permitirá maior liberdade de escolha da instituição financeira pelo investidor.

Cumprido destacar, no entanto, que não se defende aqui o fim da exclusividade contratual, apenas da exclusividade obrigatória.

Um outro ponto extremamente relevante é a possibilidade de os investimentos mantidos em instituições por meio de agentes autônomos de investimento sejam passíveis de transferência de forma direta entre as diversas instituições, pelo sistema de portabilidade do investimento.

Da mesma forma como nos referimos à vantagem de ampliação de concorrência (o que é absolutamente benéfico ao investidor) como resultado da não exclusividade, a possibilidade do investidor alterar a alocação do seu investimento entre diferentes casas, aproveitando o melhor que cada qual possa lhe oferecer, parece-nos em linha com as alterações a que se pretende a Audiência.

Com efeito, criar a portabilidade do investimento permitirá ao investidor que, por meio de seu intermediário, possa realizar a melhor opção entre as instituições, criando entre estas a necessidade, ainda maior, de apresentar produtos e serviços mais competitivos, em termos de custo e qualidade.

Nada mais havendo a declarar, a Genial renova os votos de estima e consideração à esta D. Autarquia e se coloca à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**